



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 47 - Nº 043

BAYEUX, 30 DE MARÇO DE 2026

www.bayeux.pb.gov.br

LEI



LEI MUNICIPAL N.º 1.904/2026
Bayeux, 25 de março de 2026.
(Projeto de Lei Nº 03/2026- Aut. Poder Executivo).

Institui o Adicional de Periculosidade aos Agentes de Trânsito da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB do Município de Bayeux, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Adicional de Periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município de Bayeux, lotados e em efetivo exercício na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB.

Art. 2º O Adicional de Periculosidade será devido aos Agentes de Trânsito que exerçam atividades que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem exposição permanente a riscos acentuados à integridade física, especialmente aquelas desenvolvidas:

- I — No controle, fiscalização e ordenamento do trânsito em vias públicas;
- II — Em operações de campo, bloqueios, desvios e intervenções viárias;
- III — No atendimento a acidentes de trânsito e ocorrências diversas;
- IV — Em ações de fiscalização do transporte urbano;

V — Em atividades externas que exponham o servidor a risco constante, conforme regulamentação;

VI — No exercício de atividades administrativas, quando houver acúmulo ou designação para o desempenho de atividades externas de mobilidade urbana, fiscalização ou ordenamento do trânsito, que impliquem exposição a riscos acentuados à integridade física, durante o período em que perdurar tal exposição.

Art. 3º O adicional de periculosidade corresponderá a 30% (trinta por cento), calculado exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo de Agente de Trânsito.

Parágrafo único. O adicional não incidirá sobre gratificações, adicionais ou quaisquer outras vantagens.

Art. 4º O adicional de periculosidade:

I — Será devido enquanto o Agente de Trânsito estiver no exercício das atividades que ensejam o risco;

II — Não se incorporará aos vencimentos para fins de aposentadoria ou pensão;

III — Não será devido durante afastamentos que descaracterizem o exercício da atividade perigosa, nos termos da regulamentação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e o cumprimento da legislação fiscal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 25 de março de 2026.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional

PORTARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A Prefeita Constitucional do Município de Bayeux, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 245 da Lei Municipal 334/1983 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Bayeux), e considerando os documentos e informações que constam dos ofícios nº 0102/2026/GAB/PMB,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, criada pela Portaria nº 590/2025 pela Prefeita municipal de Bayeux, a instauração de processo disciplinar a fim de apurar e identificar responsabilidades relacionados aos fatos narrados no Ofício nº 0102/2026/GAB/PMB.

Art. 2º Para cumprir com suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos, e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Aos eventuais acusados identificados ao longo da instrução processual poderão acompanhar o processo disciplinar pessoalmente, ou por meio de procurador, devidamente constituído, bem como produzir as provas que entender cabíveis.

Art. 4º O processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, para conclusão, garantindo aos acusados o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bayeux, 30 de março de 2026.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2026 – SMS-PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2026 – SMS-PMBEX

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 10h00min (horário local) do dia 15 de Abril de 2026, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CURATIVOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD), SALA DE CURATIVOS E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1ou> por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 30 de março de 2026.

ALINE DE FRANÇA TARGINO
Pregoeira /SMS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
00001/2026 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026 – PMBEX**

O Município de Bayeux, através da sua Agente de Contratação, comunica aos participantes da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 – PMBEX, que após análise detalhada na documentação de habilitação, na legislação vigente e Edital em epígrafe, considera(m) **HABILITADA(s)** os fornecedores participantes da sessão pública realizada: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX SANTA RITA E JOÃO PESSOA – PB, CNPJ: 19.461.762/00001-13, AGRINORTE – COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAÍBA, CNPJ: 41.092.823/0001-71, COOPERATIVA BERNARDINO ARCANJO CNPJ: 58.517.742/0001-50, COACE - COOPERATIVA E COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMES CNPJ: 27.732.184/0001-30, COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS CAPRINOCULTORES E OUVINOCULTORES DO CURIMATAÚ PARAIBANO CNPJ: 42.859.610/0001-95, COOPAP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA MESORREGIÃO DO AGRESTE PARAIBANO CNPJ: 55.306.843/0001-02, AGROVALLE - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ: 34.114.861/0001-12, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGORPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES CNPJ: 07.123.473/0001-25 e **INABILITADA** o fornecedor: CPNAF - COOPERATIVA DOS PRODUTORES NORDESTINOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ: 13.407.964/0001-09, em razão do descumprimento dos subitens 5.3 inciso “IV” e 5.3 inciso “IX”. A Comissão comunica que fica aberto o prazo recursal, de três dias úteis, a partir da data desta publicação para manifestação dos interessados. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>) ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 30 de março de 2026.

ALICE SOARES DA SILVA
Agente de Contratação/PMBEX